

RS	432180	TRÊS DE MAIO	1	0	1	0	6
RS	432195	TRINDADE DO SUL	1	0	1	0	3
RS	432253	VALE DO SOL	1	0	1	0	5
RS	432300	VIAMÃO	1	0	0	0	1
SC	420010	ABELARDO LUZ	0	0	0	1	0
SC	420213	BELA VISTA DO TOLDO	0	0	0	1	0
SC	420230	BIGUAÇU	1	0	1	0	5
SC	420320	CAMBORIÚ	1	0	1	0	4
SC	420590	GASPAR	1	0	0	0	5
SC	420610	GRÃO PARÁ	1	0	1	0	5
SC	420640	GUARACIABA	0	0	1	0	0
SC	420945	LAJEADO GRANDE	1	0	1	0	4
SC	421105	MONTE CARLO	1	0	1	0	5
SC	421120	MORRO DA FUMAÇA	1	0	0	0	6
SC	421210	PALMITOS	1	0	1	0	6
SC	421320	POMERODE	1	0	1	0	6
SC	421870	TUBARÃO	1	0	1	0	3
SC	421960	XAVANTINA	1	0	1	0	5
SE	280020	AQUIDABÃ	1	0	1	0	6
SE	280030	ARACAJU	1	0	0	0	7
SE	280400	MARUIM	1	0	0	0	6
SE	280410	MOITA BONITA	1	0	1	0	5
SE	280430	MURIBECA	0	0	1	0	0
SP	350070	AGUDOS	1	0	0	0	8
SP	350270	APIAÍ	1	0	1	0	5
SP	350650	BIRIGUI	1	0	0	0	7
SP	351150	CERQUILHO	0	0	0	0	6
SP	351480	ELDORADO	1	0	0	0	9
SP	351630	FRANCISCO MORATO	1	0	0	0	7
SP	351880	GUARULHOS	0	0	2	0	0
SP	351940	IBIRÁ	1	0	1	0	6
SP	352050	INDAIATUBA	0	0	1	0	0
SP	352320	ITARARÉ	1	0	0	0	4
SP	352500	JANDIRA	1	0	0	0	4
SP	352610	JUQUIÁ	0	0	1	0	0
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	1	0	0	0	5
SP	353870	PIRACICABA	1	0	0	0	5
SP	353880	PIRAJU	0	0	1	0	0
SP	354050	PORANGABA	1	0	1	0	4
SP	354250	REGINÓPOLIS	1	0	0	0	3
SP	354323	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	1	0	1	0	5
SP	354350	RIVERSUL	0	0	1	0	0
SP	354540	SALTO GRANDE	1	0	1	0	5
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1	0	0	0	4
SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	3	0	0	0	21
TO	170930	GUARAÍ	1	0	1	0	3
TO	172100	PALMAS	1	0	1	0	6
TO	171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	0	0	1	0	0
TO	172090	TAGUATINGA	1	0	1	0	11

PORTARIA Nº 2.275, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 703, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 750, de 10 de outubro de 2006, que estabelece normas de cadastramento das equipes da Estratégia de Saúde da Família, nos tipos: Equipe de Saúde da Família - ESF, Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal - ESFSB e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

Considerando a Portaria nº 941, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Portaria nº 3.992 GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência junho/2019, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), na competência financeira julho de 2019, dos municípios constantes no Anexo desta portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	IBGE	Município	ESF	ESFR	ESB1	ESB2	ACS
AC	120013	BUJARI	0	1	1	0	0
AC	120017	CAPIXABA	1	0	0	0	6
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	1	0	1	0	0
AL	270560	NOVO LINO	1	0	1	0	7
AL	270670	PENEDO	0	0	1	0	0
AM	130120	COARI	1	0	1	0	11

